



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria de Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SALINAS DA MARGARIDA/ SIAFIC

NOME Márcio Gomes

MATRICULA 17/03/2005

VISTO 15/02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
DISPENSA Nº. 013/2025

negotado
15/04/2025
Riquelme

Data
25/02/2025

Hora
Das 08h00 até 17h00min

OBJETO:

Aquisição de Gêneros alimentícios (Itens Fracassados do PE 041/2024) destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	05.01.00
ATIVIDADE(S)	2012
ELEMENTO(S)	33.90.30.00
FONTE(S)	1500

Modalidade: DISPENSA

Critério de Julgamento: Menor Preço

Fundamento Legal: o art. 75, inciso II, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 Regulamento NLL, no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 Pesquisa de Preços, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 Dispensa Eletrônica, no Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 Legislação Federal, no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 Sistema de Registro de Preços, no Decreto Municipal Nº 656, de 04 de janeiro de 2024 Agentes de Contratação e outros e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 Processo Sancionador e demais normas aplicáveis.

Professora M. ...
Salinas da Margarida

2025

10/04/25

[Assinatura]



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA ¹ Nº 003/2025/SME

ÓRGÃO:

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida – Bahia

ÁREA/SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA/CARGO/MATRÍCULA

Adriana Ferreira de Brito /Matricula nº 10424

E-MAIL:

Sec.educacao@salinasdamargarida.ba.gov.br

TELEFONE:

75 99896-2494

1. DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO:

Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.

1.1. NECESSIDADE ELECADA NO PGC? Marcar com "x"

() Sim (X) Não -- PGC em construção

1.2. INFORMAÇÕES DOS ITENS DA CONTRATAÇÃO

(X) Material: (X) Consumo () Permanente

() Serviços: () Não continuado () Continuado () Prazo Indeterminado

() Obras Comuns

() Obras Especiais

() Serviços Comuns de Engenharia

() Serviços Especiais de Engenharia

¹ Art. 8º do Decreto Federal nº 10.947/2022



2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Necessidade, relevância, impacto, benefícios, resultados esperados)

2.1 JUSTIFICAR A IMPORTÂNCIA DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS NESTE MOMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA UNIDADE (CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE):

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a necessidade da aquisição de alguns gêneros alimentícios para cumprimento do Programa da Alimentação Escolar, com vista ao cumprimento da obrigação legal prevista no art.208 da Constituição Federal.

Por sua vez, para o atendimento do mandamento constitucional, através da Lei Federal nº 11.947/09, foi criado o Programa de Alimentação Escolar-PNAE.

Conforme o último censo realizado, a Secretaria de Educação aponta uma clientela de 3.511 alunos, sendo 701 alunos matriculados em creches de período integral, 3626 alunos matriculados na Pré-Escola, 1254 alunos matriculados no Ensino Fundamental I, 997 alunos matriculados no Ensino Fundamental II e 197 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos e 90 alunos no Programa Brasil Alfabetizado.

Ressalto que os números fornecidos pelo censo escolar é com base no ano de 2024, por isso não pode-se planejar um quantitativo baseado pelo censo, visto que há matrículas durante o ano todo, recebemos alunos de outras cidades que muitas das vezes esse aluno não consegue ser desvinculado da escola anterior e o município mantém esses alunos que não são poucos. Recebemos também muitos alunos nas creches que após completar 01 ano de idade os pais colocam na creche, a mesma funciona em tempo integral fornecendo 04 alimentações diárias.

A aquisição de alguns itens que compõe a merenda escolar é de suma importância, visto que estamos sem margarina e fermento biológico devido ao fracasso destes itens no Pregão 041/2024 por não atenderem as exigências estabelecidas no edital.

Como medida para não faltar a merenda escolar para o mês de fevereiro foram feitas substituições que além de serem mais caras, muitas delas não são aceitas, a falta destes itens principalmente a margarina carioca, comprometem de forma bastante significativa o cardápio escolar.

Diante das situações apresentadas, a aquisição da margarina fermento biológico é de caráter emergencial, visto que o processo da merenda escolar para o ano letivo de 2025 está em fase de elaboração, desta forma solicito uma Dispensa em caráter emergencial para que a alimentação escolar não fique comprometida.

2.2 BENEFÍCIOS ESPERADOS COM A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



A aquisição dos gêneros alimentícios proporcionará diversos benefícios, alguns dos principais benefícios incluem:

Cumprimento do cardápio escolar, seguindo as diretrizes da resolução do FNDE, nº 06 de 08 de maio de 2020;

Fornecimento de alimentação de qualidade e variada com oferta semanal de frutas ricas em vitaminas e minerais e fontes de ferro essenciais para o bom desenvolvimento das crianças;

Além de ajudar no aprendizado, contribuem com o desenvolvimento do corpo, prevenção de doenças, fornecem mais energia, entre outros benefícios.

Muitos alunos da rede municipal tem a alimentação escolar como sua principal refeição do dia, o que reforça a necessidade de se fornecer uma alimentação equilibrada, de qualidade e que atenda suas necessidades nutricionais diárias;

Garantir o direito básico de acesso a alimentação escolar de qualidade durante sua permanência na escola;

A aquisição desta compra não apenas atende as necessidades das escolas municipais, mas também promove o atendimento de qualidade para o crescimento nutricional dos alunos da Rede Municipal de Ensino.

3. QUANTIDADE A SER CONTRATADA

As quantidades a serem contratadas são o suficiente por um período de 3 meses para proporcionar a alimentação escolar nas escolas da rede conforme - Projeto Básico anexo. Essas quantidades serão fornecidas às escolas para atendimentos dos alunos da Rede Municipal de Ensino:

- 1- MARGARINA TIPO CREMOSA - 360 POTES DE 500 GRAMAS
- 2- FERMENTO BIOLÓGICO- 110 POTES 125 GRAMAS

4. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

<u>Item</u>	<u>descrição do item</u>	<u>Apresentação</u>	<u>Quant.</u>	<u>Banco de Preço Média saneada TCU</u>	<u>Média GERAL</u>



1	463699 - Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: -Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal Especificação Complementar: Margarina, Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal, MARGARINA VEGETAL, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem: pote com 500g, com teor de lipídios de 65%. Aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e com	EMBALAGEM 500G	360	R\$ 11,17	R\$ 4.021,20
---	--	-------------------	-----	-----------	--------------



	identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriado até 16°C. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
2	481031 - Fermento Tipo: Biológico Seco , Apresentação: Pó , Composição: Saccharomyces Cerevisiae. Especificação Complementa: FERMENTO, Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae, FERMENTO, BIOLÓGICO, seco, instantâneo, componentes Saccharomyces cerevisiae e agente reidratação. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à	EMBALAGEM 125G	110	R\$ 8,45	R\$ 929,50



() Baixo () Médio (X) Alto

A ausência dos itens está comprometendo o cardápio escolar, visto que foram feitas substituições que não foram bem aceitas e também os itens substituídos são mais caros

7. DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os itens indicados nessa justificativa e requisição de contratação:

() constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC).

(x) **NÃO** constam no Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC) e deverão ser submetidos posteriormente a autoridade máxima para autorização.

Submetemos à apreciação da autoridade ordenadora da despesa para os fins de direito. Declaramos, para os devidos fins, ter conhecimento referente a Lei nº 14.133/2021, especialmente ao Art. 5º o que obriga a licitação a garantir a observância dos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). E ainda, em especial ao artigo 45 que trata da licitação de serviços.

8. INDICAÇÃO DE MEMBRO(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO / GESTÃO DE CONTRATO

Presidente da equipe de planejamento

Atribuições: Coordenação das atividades da comissão participando e fazendo cumprir a elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisa de preço, termo de referência ou projeto básico.

Ciente em ____/____/____.

Carine Barroso Brasil

Matricula nº 10247

Membro 1

Atribuições: Elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisa de preço, termo de referência ou projeto básico.

Ciente em ____/____/____.

Adriana Ferreira de Brito

Matricula nº 10424



Membro 2	Gestor do Contrato
Atribuições: Elaboração dos estudos preliminares, gerenciamento de riscos, pesquisa de preço, termo de referência ou projeto básico. NÃO SE APLICA	Atribuições: Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros. Ciente em ____/____/____. Carine Barroso Brasil <i>Carine Barroso Brasil</i> Matricula nº 10247
Fiscal Técnico e Administrativo Atribuições: Acompanhar in loco e avaliar a execução do objeto contratado, aferindo a quantidade, qualidade e tempo. No caso de serviços, averiguar se o modo da prestação dos serviços está compatível com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório. Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento. Ciente em ____/____/____. Carine Barroso Brasil <i>Carine Barroso Brasil</i> Matricula nº 10247	
Encaminha-se ao Prefeito Municipal para: I - Decidir motivadamente sobre o prosseguimento da contratação; II - Aprovação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato.	



Salinas da Margarida 17 de fevereiro de 2025.

Karina Pereira de Brito

Nutricionista

Karina Pereira de Brito

Membro responsável pela Formalização da Demanda

Carine Barroso Brasil

Carine Barroso Brasil

Presidente da Comissão de Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

"Novos caminhos, novas conquistas."
Sec. de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 149 DE 10 DE JANEIRO DE 2025

**"Designa Comissão de Planejamento da
Contratação e das providências."**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NIL) e no Decreto Municipal nº 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros);

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe Permanente de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Prefeitura Municipal, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

§ 1º. Nas solicitações decorrentes do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Serviços Públicos, os documentos serão formalizados pela Servidora Samanta Souza de Jesus - Matrícula nº 10235, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 2º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação os documentos serão formalizados pela Servidora Carine Barroso Brasil - Matrícula nº 10247, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 3º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde os documentos serão formalizados pela Servidora Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula nº 10248, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 4º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social os documentos serão formalizados pela Servidor Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula nº 10249, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 5º. Nas solicitações decorrentes da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura os documentos serão formalizados pela Servidora Dalma Maria Santana de Jesus - Matrícula nº

Travessa Lúcio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida-BA • Brasil • Tel: 75 3659-1061

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTNFNKE4MJDBMUY4RJM1QJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida**

“Novos caminhos, novas conquistas.”
Sec. de Administração e Planejamento

10198, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

§ 6º. Nos Programas Cofinanciados, por outras esferas de Governo, os documentos serão formalizados pelo Servidor abaixo indicado, conforme Secretaria gerenciadora, para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências e aprovados pelo(a) Secretário(a) Municipal correspondente.

- I. Secretaria Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Assistência Social
Guilherme Antônio Souza Ribeiro Santos - Matrícula n.º 10249
- II. Secretaria Municipal de Saúde e do Fundo Municipal de Saúde
 - a) Assistência Farmacêutica - Gláucia Míria Passos de Jesus Santos - Matrícula n.º 10250
 - b) Assistência Odontológica - Janice Amado de Jesus Santos - Matrícula n.º 10251
 - c) Atenção Básica e Média Complexidade - Janice Amado de Jesus Santos - Matrícula n.º 10251
 - d) Demais Programas - Andréa Almada Braga Monteiro - Matrícula n.º 10248
- III. Secretaria Municipal de Educação e do Fundo Municipal de Educação - Servidora Carine Barroso Brasil - Matrícula n.º 10247
- IV. § 6º. Nos Convênios e Emendas Parlamentares, de outras esferas de governo, os documentos serão formalizados pelo Secretário(a) Municipal para referidas demandas, nos estudos técnicos e nos termos de referências pelo(a) e aprovados pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º. A Equipe Permanente de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis e fiscalizar a contratação.

Parágrafo Único - O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou autorização da contratação.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se.

Salinas da Margarida/BA, 10 de janeiro de 2025.

Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Prefeita Municipal

Travessa Lidio Pena s/n, Centro, Salinas da Margarida BA - Brasil • Tel: 75 3659-1061

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NTNFNKE4MJDBMUY4RJM1QJ

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



CARDÁPIO ESCOLA TEMPO INTEGRAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
CARDÁPIO ESCOLA TEMPO INTEGRAL ZONA URBANA E RURAL FAIXA ETÁRIA: 06 - 10 anos PERÍODO INTEGRAL					
Semana 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE MANHÃ 10h	Suco de manga Biscoito doce	Pão de forma Suco de Cajá	Alpim com ovo Vitamina de Banana	Biscoito doce Arroz doce	Empanada de carne e soja Pãozinho de alpim
ALMOÇO 12h	Arroz com cenoura Feijão simples Carne de Panela Salada de cenoura e chuchu cozido Banana	Macarrão ao molho Feijão simples Fígado acebolado Salada de beterraba e batata cozida Melão	Arroz temperado Feijão simples Frango assado Purê de Alpim Salada de cenoura e couve ralada Abacaxi	Macarrão ao molho Feijão simples Vaca atolada (carne com alpim) Salada de beterraba e chuchu Melancia	Arroz com cenoura Feijão simples Fígado acebolado Salada de couve e cenoura cozida Macaê
LANCHE TARDE 15h	Sopa de legumes com verduras (soja, cenoura, chuchu e beterraba)	Suco de Manga Biscoito Salgado	Suco de Cajá Bolo de Cenoura	Suco de Manga Torta Salgada colorida (carne, soja, beterraba e cenoura)	Milkeshake (Banana com mamão) Biscoito doce
Karina Pereira de Brito - Nutricionista CRN-5 20254					

Assinatura de Karina Pereira de Brito
Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254

Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO ESCOLA TEMPO INTEGRAL
ZONA URBANA E RURAL
FAIXA ETÁRIA: 06 - 10 anos
PERÍODO INTEGRAL

Semana 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE MANHÃ 10h	Mingau de milho Biscoito doce	Suco de Manga Bolo simples	Suco de Cajá Alm com ovo	Vitamina colorida Biscoito Doce	Suco de Manga Batata doce com ovo
ALMOÇO 12h	Macarrão ao molho Feijão Simples Ensopado de frango com verduras (chuchu, cenoura, abóbora)	Arroz com cenoura Feijão Simples Carne moída Salada de Batata cozida	Macarrão ao molho Feijão Simples Fígado acebolado Alm assado Salada de cenoura e beterraba ralada	Arroz temperado Feijão Simples Carne de Panela (Carne com batata) Salada de Batata e abóbora cozida Melancia	Macarrão ao molho Feijão Simples Frango assado Salada de cenoura e chuchu cozida Banana
LANCHE TARDE 15h	Suco de Manga Bolo de Alim	Sopa de legumes com verduras (soja, cenoura, chuchu e beterrabs)	Suco de Cajá Empanada de Carne com soja	Risoto de frango (Arroz, cenoura, frango, cheiro verde)	Vitamina colorida(Banana, leite e beterraba) Biscoito Doce

Karina Pereira de Brito - Nutricionista CRN-3 30284

Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-3 20254

Assinatura da N. Miranda
Assinatura da N. Miranda



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO ESCOLA TEMPO INTEGRAL					
ZONA URBANA E RURAL					
FAIXA ETÁRIA: 06 - 10 anos					
PERÍODO INTEGRAL					
Semana 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE MANHÃ 10h	Milksheke (Banana e Mamão e leite) Biscoito doce	Suco de Manga Alpim com ovo	Vitamina de Banana Bolo de Cenoura	Suco de Manga Biscoito salgado	Creme mix (maçã, melão e mamão) Alpim com ovo
ALMOÇO 12h	Arroz temperado Feijão Simples Ensopado de Carne com (abóbora, chuchu, cenoura, beterraba e alpim) Banana	Macarrão ao molho Feijão simples Fígado acebolado Salada de beterraba e batata cozida Melão	Arroz com cenoura Feijão simples Frango assado com Batata Salada de couve com cenoura ralada Abacaxi	Macarrão ao molho Feijão simples Carne Moída Salada de batata e cenoura cozida Melancia	Arroz com couve Feijão simples Ensopado de Carne com (abóbora, chuchu, cenoura, beterraba e alpim) Melão
LANCHE TARDE 15h	Suco de Manga Empanada de frango	Mingau de Milho Biscoito doce	Suco de manga Bolo de cenoura	Suco nutritivo (Manga, limão e cenoura) Torta Salgada colorida (carne, soja, beterraba e cenoura)	Sopa de legumes com verduras (soja, cenoura, chuchu e beterraba)
Karina Pereira de Brito - Nutricionista CRN-5 20254					

[Assinatura]
Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254

Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254



PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
CARDÁPIO ESCOLA TEMPO INTEGRAL					
ZONA URBANA E RURAL					
FAIXA ETÁRIA: 06 - 10 anos PERÍODO INTEGRAL					
Semana 4	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE MANHÃ 10h	Arroz doce Biscoito doce	Suco de Manga Bolo de Alpin	Vitamina de Banana Biscoito doce	Suco de Melancia Torta colorida (carne, soja, beterraba, cenoura)	Suco de manga Batata doce a/ ovo mexido
ALMOÇO 12h	Macarrão ao molho Feijão Simples Carne moída Salada de batata cozida Abacaxi	Arroz com couve Feijão Simples Fígado acebolado Salada de beterraba e couve ralada Melancia	Macarrão ao molho Feijão Simples Ensopado de carne com verduras (abóbora, chuchu, cenoura, alpin, beterraba) Banana	Arroz temperado Feijão simples Frango Assado com batata Salada de cenoura ralada Melão	Macarrão ao molho Feijão simples Fígado acebolado Salada de batata e beterraba cozida Maçã
LANCHE TARDE 15h	Sopa de legumes com verduras	Vitamina de banana com maçã Biscoito de doce	Suco de manga Empanada de carne com soja	Macarrão à bolonhesa (massa, carne, soja)	Suco de abacaxi Bolo de Cenoura
Karina Pereira de Brito - Nutricionista CRN-5 20254					

Andréia de M. Miranda
Eliziane

Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254

DIAS DA SEMANA	Energia (kcal)	Proteína			Lípidios			Carboidratos			Sódio (mg)
		(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	1078,47	41	162,97	18%	17	157,21	18%	192	787,71	71%	782,08
Terça	998,87	30	119,16	12%	18	147,47	18%	189	764,78	78%	1051,5
Quarta	1264,37	44	178,27	14%	37	334,47	26%	191	785,81	81%	1605,83
Quinta	1020,4	40	159,09	16%	18	161,28	16%	178	710,88	70%	1503,88
Sexta	1392,84	58	233,54	17%	49	437,02	31%	188	740,89	83%	1840,33
Média semanal	1150,15	43	170,2	15%	27	247,49	21%	187	747,88	68%	1358,72

Semana 2

DIAS DA SEMANA	Energia (kcal)	Proteína			Lípidios			Carboidratos			Sódio (mg)
		(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	1153,21	36	142,02	12%	21	193,33	17%	210	839,27	73%	1087,61
Terça	1173,64	54	214,19	18%	22	197,67	17%	193	772,81	68%	886,11
Quarta	1069,1	38	153,02	14%	30	271,12	28%	166	680,82	82%	1472,79
Quinta	1157,47	38	153,79	13%	31	277,76	24%	186	746,84	84%	1698,23
Sexta	1197,59	48	180,79	15%	34	305,88	28%	183	732,73	81%	1476,97
Média semanal	1150,2	42	168,78	15%	28	249,15	22%	188	750,32	85%	1318,14

Semana 3

DIAS DA SEMANA	Energia (kcal)	Proteína			Lípidios			Carboidratos			Sódio (mg)
		(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	1080,79	38	152,62	14%	23	204,8	19%	187	749,39	69%	1211,28
Terça	1203,78	38	150,49	13%	27	247,26	21%	206	824,65	68%	1503,1
Quarta	1229,77	44	176,71	14%	39	348,25	28%	180	718,77	58%	1420,74
Quinta	1052,32	42	167,44	16%	20	178,91	17%	179	716,55	68%	1116,33

Sexta	1186,45	55	220,37	19%	26	236,69	20%	183	730,71	62%	1343,81
<u>Média semanal</u>	1150,62	43	173,53	15%	27	243,18	21%	187	748	65%	1319,05

Semana 4

DIAS DA SEMANA	Energia (kcal)	Proteína			Lípidos			Carboidratos			Sódio (mg)
		(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	1139,66	50	198,95	17%	23	207,4	18%	182	728,12	64%	1220,21
Terça	1397,71	45	179,74	13%	38	348,14	25%	225	900,69	64%	1582,41
Quarta	1083,37	43	170,86	16%	27	243,58	23%	169	677,9	64%	1199,14
Quinta	1114,83	46	185,09	17%	22	200,77	18%	186	743,98	67%	1745,18
Sexta	1055,38	36	143,68	14%	28	253,63	24%	170	678,71	64%	1269,86
<u>Média semanal</u>	1154,19	44	175,67	15%	28	250,1	22%	186	745,88	65%	1403,36



CARDÁPIO CRECHE

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
CARDÁPIO ESCOLA TEMPO INTEGRAL					
ZONA URBANA E RURAL					
FAIXA ETÁRIA: 01- 05anos					
PERÍODO INTEGRAL					
Semana 1	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE MANHÃ 08h	Leite Banana da terra com ovo	Creme mix (mamão, melão, maçã, polpa de fruta e água) Pãozinho de forma	Vitamina da Banana Alpim com ovo	Vitamina M (maçã, mamão e melão) Empanada de carne moída com soja	Falso iogurte (leite, banana e manga) Bolo de Banana
ALMOÇO 11h	Arroz com cenoura Feijão simples Empanado de carne e/verduras (batata, beterraba, alpim e cenoura) Banana e uva	Macarrão ao molho Feijão Simples Frango Assado Salada de abóbora e chuchu Laranja e melão	Arroz nutritivo (couve e cenoura) Feijão simples Isca de fígado acoboiado Salada de beterraba e alface Melancia e maçã	Macarrão ao molho Feijão Simples Carne moída Salada de repolho e pepino Banana e laranja	Arroz com cenoura Feijão simples Empanado de frango e/verduras (batata, beterraba, alpim e cenoura) Mamão e melancia
LANCHE TARDE 15h	Sopa de legumes e verduras (cenoura, chuchu, beterraba)	Torta Salgada colorida (carne moída, soja, beterraba e cenoura) Suco de manga	Macarrão à bolonhesa (carne moída e soja)	Bolo de cenoura Vitamina colorida (banana, leite e beterraba)	Caldo de Alpim (Alpim, carne moída e cheiro verde)
Karina Pereira de Brito - Nutricionista CRN-5 20254					

Assinatura de N. Miranda
Assinatura de G. Domingos

Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE					
CARDÁPIO ESCOLA TEMPO INTEGRAL ZONA URBANA E RURAL FAIXA ETÁRIA: 01 - 03 anos PERÍODO INTEGRAL					
Semana 2	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE MANHÃ 08h	Milkshake de Banana(banana, mamão e leite) Omelete colorido(ovo e tomate)	Creme mix (mamão, melão,banana,maçã, polpa de fruta e água) Bolo Simples	Vitamina de Banana Batata doce	Leite Alpim com ovo	Vitamina de banana e maçã Ovo mexido
ALMOÇO 11h	Macarrão ao molho Feijão Simples Isca de fígado Salada de cenoura e beterraba releada Melão e melancia	Arroz temperado Feijão simples Enopado de frango e verduras (batata,beterraba ,alpim e cenoura Banana e melão	Arroz com cenoura Feijão simples Vaca atolada (Carne e alpim cozido) Salada de alface e pepino Uva e maçã	Macarrão ao molho Feijão simples Frango Assado e/ batata Salada de couve e abóbora Laranja e mamão	Arroz e/ couve Feijão simples Isca de fígado acobolado Salada de beterraba e chuchu Melancia e melão
LANCHE TARDE 15h	Pão de forma Suco de melancia	Falso iogurte (leite, banana, e manga) Bolo de banana	Bopa de soja e verduras (beterraba, chuchu, cenoura e batata)	Riacho de Carne(arroz,carne,soja e chelo verde)	Frigideira de frango Suco de manga
Karina Pereira de Brito- Nutricionista CRN-5 4482					

Assinatura de N. Wanda
Assinatura de C. Conceição

Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE					
CARDÁPIO ESCOLA TEMPO INTEGRAL					
ZONA URBANA E RURAL					
FAIXA ETÁRIA: 01 - 03 anos					
PERÍODO INTEGRAL					
Semana 3	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE MANHÃ 08h	Leite Banana da terra com ovo	Vitamina M (maçã, melão e mamão) Bolo de banana	Creme mix (mamão, melão, banana, maçã, polpa de fruta e água) Pão de forma	Vitamina de Banana Banana da terra com ovo	Falso iogurte (leite, banana, e manga) Bolo de cenoura
ALMOÇO 11h	Arroz com cenoura Feijão simples Frango assado com batata Salada beterraba e alface Banana e maçã	Macarrão ao molho Feijão simples Carne moída Salada de Batata e cenoura cozida Melancia e uva	Arroz com couve Feijão Simples Isca de filado acobolado Salada de chuchu Melão e banana	Macarrão ao molho Feijão simples Carne de panela (carne com batata) Salada de couve e cenoura Melancia e melão	Arroz com cenoura Feijão Simples Ensopado de frango e verduras (batata, beterraba, alpin e cenoura) Banana e uva
LANCHE TARDE 15h	Sopa de legumes com verduras (abóbora, cenoura e chuchu)	Empanada de carne moída e soja Suco de goiaba	Macarrão à bolonhesa (carne moída e soja)	Suco nutritivo (cenoura, laranja, melancia e água) Bolo de alpin	Sopa de legumes com verduras (abóbora, cenoura e chuchu)
Karina Pereira de Brito - Nutricionista CRN-8 20254					

[Handwritten signature]
Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-8 20254

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CARDÁPIO ESCOLA TEMPO INTEGRAL
ZONA URBANA E RURAL
FAIXA ETÁRIA: 01 - 03 anos
PERÍODO INTEGRAL

Semana 4	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
LANCHE MANHÃ 08h	Vitamina (banana e laranja) Panqueca de banana (Ovo e banana)	Leite Banana da Terra	Creme mix (mamão, melão, banana, maçã, polpa de fruta e água) Empanada de carne moída e soja	Vitamina de Mamão com leite Bolo Simples	Vitamina de Banana Alpim com ovo mexido
ALMOÇO 11h	Macarrão ao molho Feijão simples Ensopado de carne e/verdures (batata, beterraba, alpim e cenoura) Melancia e uva	Arroz temperado Feijão simples Purê de batata Isca de fígado acebolado Salada de alface e couve Banana e melão	Macarrão ao molho Feijão simples Frango assado com tiras de batata Salada de beterraba e cenoura ralada Mamão e uva	Arroz com cenoura Feijão simples Vaca atolada (Carne cozida com alpim) Salada de beterraba com batata cozida Laranja e maçã	Macarrão Feijão simples Carne moída Salada de chuchu e repolho Melão e mamão
LANCHE TARDE 15h	Caldo de alpim com carne moída, soja e cheiro verde	Macarrão à bolonhesa (carne moída e soja)	Milkshake de Banana (banana, mamão e leite) Omelete colorido (ovo e tomate)	Sopa de legumes com verduras (abóbora, cenoura e chuchu)	Suco de Manga Bolo de cenoura

Karina Pereira de Brito - Nutricionista CRN-5 20254

Assinatura de Karina Pereira de Brito
Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254

Semana 1 Creche

Segunda	737,09	29	118,07	16%	23	209,97	28%	102	408,82	86%	618,18	3,94	427,74	38,08
Terça	622,86	28	104,32	17%	14	126,23	20%	103	410,49	86%	148,10	4,88	333,13	262,08
Quarta	823,10	33	132,72	16%	28	228,48	27%	120	478,84	88%	423,78	4,88	608,83	87,81
Quinta	666,68	28	110,81	17%	21	186,38	28%	98	388,09	88%	380,47	4,88	331,80	78,28
Sexta	661,08	26	106,27	18%	22	197,70	30%	92	368,09	88%	354,40	4,41	389,22	89,73
Média semanal	702,14	28	114,38	16%	21	189,17	27%	103	409,75	88%	368,88	4,88	418,14	98,60

Semana 2

DIA DA SEMANA	Energia Real	Id	Problema Real	% VET	Id	Líquido Real	% VET	Id	Contribuição Real	% VET	Cópis Real	Peso Real	Realiz Real	VL C Real
Segunda	632,08	26	105,90	17%	23	209,97	33%	101	404,73	64%	227,08	5,35	2071,07	99,08
Terça	757,46	21	83,07	11%	22	194,79	26%	126	503,83	67%	164,48	4,47	264,08	135,96
Quarta	614,58	21	85,26	14%	15	130,75	21%	101	404,78	66%	264,42	4,13	1951,77	46,77
Quinta	714,33	30	121,76	17%	18	164,62	23%	110	441,27	62%	385,72	4,22	433,56	121,66
Sexta	819,42	40	160,05	20%	29	283,14	32%	103	413,01	50%	554,68	6,50	2735,52	60,14
Média semanal	707,58	28	111,21	16%	21	192,65	27%	108	433,53	62%	319,28	4,93	1491,20	92,72

Semana 3

DIA DA SEMANA	Energia Real	Id	Problema Real	% VET	Id	Líquido Real	% VET	Id	Contribuição Real	% VET	Cópis Real	Peso Real	Realiz Real	VL C Real
Segunda	709,85	25	101,60	14%	23	209,97	30%	113	452,44	64%	274,32	4,19	1949,25	57,93
Terça	714,69	29	114,62	16%	25	224,80	31%	100	398,22	56%	341,39	5,42	295,72	74,09
Quarta	700,19	31	125,13	18%	18	157,74	23%	107	427,45	61%	134,53	6,55	1934,78	159,36
Quinta	686,48	25	99,10	14%	21	193,34	28%	103	413,13	60%	422,71	3,95	569,00	148,02
Sexta	730,43	23	91,66	13%	14	127,84	18%	131	525,75	72%	159,18	4,41	428,74	68,52
Média semanal	708,33	27	106,42	15%	20	182,74	26%	111	443,40	63%	266,42	4,90	1035,50	101,58

Semana 4

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lipídeos			Carboidratos			Calcio	Ferro	Retinol	Vit. C
	(Kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(mg)	(mg)	(mcg)	(mg)
Segunda	740,29	31	122,61	17%	23	209,97	28%	107	427,53	58%	425,85	4,29	340,83	61,17
Terça	718,64	29	117,94	16%	19	170,54	24%	112	448,56	62%	264,26	5,49	2017,99	66,62
Quarta	648,42	25	101,89	16%	18	159,51	25%	101	405,29	63%	217,39	4,93	284,89	165,27
Quinta	704,44	22	86,66	12%	19	168,95	24%	115	458,44	65%	207,36	4,15	442,54	79,92
Sexta	746,47	28	112,79	15%	20	176,62	24%	121	483,34	65%	442,51	4,70	382,02	126,30
Média semanal	711,65	27	108,38	15%	20	177,12	25%	111	444,63	63%	311,47	4,71	693,65	99,86



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

CARDÁPIO PERÍODO PARCIAL

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CARDÁPIO ESCOLA PERÍODO PARCIAL
ZONA URBANA E RURAL
MODALIDADE DE ENSINO:
PRÉ-ESCOLA, ENSINO FUNDAMENTAL E EJA

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Mingau de Milho Biscoito doce	Arroz com cenoura Feijão Simples Frango Assado Salada de batata e beterraba cozida Fruta: Abacaxi	Empanada de frango Suco de Manga	Macarrão ao molho Feijão Simples Fígado acebolado Salada de cenoura ralada Fruta: Banana	Suco de Goiaba Biscoito Salgado
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Bolo de Alpin Suco de Manga	Macarrão à bolonhesa (massa, carne e soja) Fruta: Melão	Torta colorida colorida com carne moída e soja (cenoura, beterraba, pimentão) Suco de Umbu	Arroz temperado Feijão Ensopado de carne com verduras (cenoura, batata, beterraba e alpin) Fruta: Banana	Arroz doce Biscoito doce

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Suco de Manga Bolo de Cenoura	Arroz temperado Feijão Simples Ensopado de frango com verduras (cenoura, batata, beterraba) Fruta: Abacaxi	Almô com ovo Suco de Manga	Mingau de milho Biscoito doce	Macarrão ao molho Feijão Simples Fígado acebolado Salada de beterraba e cenoura ralada Fruta: Banana
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
Sopa de verduras com soja (Chuchu, batata, cenoura, beterraba e soja)	Macarrão ao molho Feijão Simples Carne de Panela (Carne e batata) Salada de cenoura cozida Fruta: Banana	Bolo de Almô Suco de Manga	Arroz com cenoura Feijão Simples Frango Assado com batata Salada de chuchu Fruta: Abacaxi	Suco de Manga Biscoito doce

Karina Pereira de Brito - Nutricionista CRN-5 20254

Antônia do N. Miranda
Gláucia

Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254

Semana 1 Fundamental 2 e EJA

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lípidios			Carboidratos			Bólido
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	745,61	14	56,36	8%	14	129,62	17%	142	566,81	76%	713,60
Terça	679,36	31	125,39	18%	17	149,23	22%	100	401,57	59%	958,38
Quarta	672,94	39	156,83	23%	19	174,47	26%	87	346,31	51%	688,89
Quinta	712,92	36	143,88	20%	21	193,20	27%	95	381,91	54%	677,11
Sexta	739,33	13	52,14	7%	16	145,00	20%	144	577,75	78%	944,96
Média semanal	710,03	27	106,92	15%	18	158,30	22%	114	454,87	64%	796,69

Semana 2

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lípidios			Carboidratos			Bólido
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	591,83	24	96,95	16%	25	220,83	37%	72	288,08	49%	762,86
Terça	753,67	32	126,15	17%	14	126,14	17%	126	504,05	67%	653,32
Quarta	702,16	18	72,90	10%	14	123,25	18%	129	517,90	74%	909,53
Quinta	745,61	14	56,36	8%	14	129,62	17%	142	566,81	76%	713,60
Sexta	782,88	30	119,78	15%	26	233,45	30%	112	446,17	57%	847,47
Média semanal	715,23	24	94,43	13%	19	166,66	24%	116	464,60	64%	777,36

Semana 3

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lípidios			Carboidratos			Bólido
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	689,76	11	44,89	7%	15	135,22	20%	135	541,14	78%	871,96
Terça	744,84	30	120,77	16%	28	249,24	33%	93	373,33	50%	661,70
Quarta	647,15	28	110,66	17%	13	120,63	19%	107	429,07	66%	916,13
Quinta	736,35	17	66,83	9%	17	149,40	20%	128	512,88	70%	746,54
Sexta	768,93	36	142,44	19%	24	216,04	28%	104	417,38	54%	941,01
Média semanal	717,41	24	97,12	13%	19	174,11	24%	114	454,76	64%	807,27

Semana 4

DIAS DA SEMANA	Energia	Proteína			Lípidios			Carboidratos			Bólido
	(kcal)	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	(g)	Kcal	% VET	
Segunda	805,56	37	146,10	18%	21	190,39	24%	116	463,05	57%	788,39
Terça	723,70	28	111,81	15%	19	167,13	23%	116	462,03	64%	1048,24
Quarta	710,20	29	116,34	16%	29	265,00	37%	86	345,70	49%	915,44
Quinta	702,10	32	126,86	18%	16	147,86	21%	108	430,52	61%	928,92
Sexta	612,02	8	30,33	5%	10	91,78	15%	127	507,09	83%	299,58
Média semanal	710,72	27	106,29	15%	19	172,43	24%	110	441,68	63%	796,11



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

Secretaria da Educação

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES-2024

	SUBS	ENDEREÇO	MODALIDADE DE ENSINO	Nº ALUNOS
1	CRECHECRIANÇA FELIZ	AV.PRESIDENTE VARGAS S/Nº-CENTRO	Creche	81
2	CRECHE DILSON EMANOEL DOS S. GONÇALVES	LACEIRA DA VAIDADE S/Nº-CENTRO	Creche	70
3	ESCOLA SEMENTINHA DO SABER 1	RUA BOA VISTA S/Nº -CENTRO	Pré-escola	141
4	ESCOLA PROPª VALDEMAR ALVES MENDES	RUA BOA VISTA S/Nº -CENTRO	Ensino Fundamental 1	88
5	ESCOLA WALDEMIRO TELES FERREIRA	RUA BOA VISTA S/Nº -CENTRO	Ensino Fundamental 1	175
6	ESCOLA MODELO DE SALINAS	AV.PRESIDENTE VARGAS S/Nº-CENTRO	Ensino Fundamental 1	189
7	CENTRO EDUC. PERMINO DE SOUZA FERREIRA	RUA PROFESSOR GUILHARDO S/Nº CENTRO	Ensino Fundamental 2	570
	PORTO DA TELHA (DENDS)	ENDEREÇO		
8	CRECHE SEMENTES DA ALEGRIA	RUA DO TAMARINEIRO S/Nº	Creche	72
9	ESCOLA JOSÉ DE FIGUEIREDO	RUA DO TAMARINEIRO S/Nº	Ensino Fundamental 1	188
	CONCEIÇÃO	ENDEREÇO		
10	CRECHE EDVALDO GOMES	CONJ HABITACIONAL NOVA SALINAS	Creche+ Pré-escola	40
11	ESCOLA MUNICIPAL FLODUALDO JOSÉ DOS SANTOS	RUA ALTO DA SAPUCAIA	Ensino Fundamental 1	88
12	CRECHE PROPª HELENA SILVA DE QUEIROZ	RUA ALTA DA SAPUCAIA S/Nº	Creche	67
13	ESCOLA CANTINHO DO SABER	RUA DA CAJAZEIRA S/Nº	Pré-escola	68
14	ESCOLA NOSSA SRI DA CONCEIÇÃO	RUA CAMPO DA BOA S/Nº	Ensino Fundamental 1	145
15	ESCOLA MODELO DE CONCEIÇÃO	RUA NOVA S/Nº	Ensino Fundamental 2	199
	CAIRU	ENDEREÇO		
16	CRECHE VALDELICE SANTOS PEREIRA	CONJ HABITACIONAL N.SENHORA DO CARMO	Creche+ Pré-escola	84
17	CRECHE CASA DE NAZARÉ	RUA DA FAZENDA CANTEIRO S/Nº	Creche	89
18	ESCOLA CLODOALDO BRITO	RUA DO CRUZEIRO S/Nº	Ensino Fundamental 1	146
19	ESCOLA JANUÁRIO ELEOBORO DE LIMA	RUA CAIRU DE CIMA S/Nº	Ensino Fundamental 2	126
	ENCARNAÇÃO	ENDEREÇO		
20	CRECHE CASA DE BELÉM	RUA CAMPO DA BOLA S/Nº	Creche	50
21	CRECHE TIO REZINHO	RUA DO MANGUE SECO S/Nº	Creche	76
22	ESCOLA SEMENTINHA DO SABER 2	AVENIDA CÉSAR BORGES S/Nº	Pré-escola	158
23	ESCOLA BRALDO TINOÇO	AVENIDA CÉSAR BORGES S/Nº	Ensino Fundamental 1	189
24	ESCOLA RANULFO D. DOS SANTOS	RUA TREZE DE MAIO S/Nº	Ensino Fundamental 1	184
25	CRECHE CLAUDIANE	AVENIDA CÉSAR BORGES S/Nº	Creche	80
26	ESCOLA MODELO DE ENCARNÇÃO	AVENIDA CÉSAR BORGES S/Nº	Ensino Fundamental 2	9
27	CRECHE CONCEIÇÃO FERREIRA	RUA DO MANGUE SECO S/Nº	Creche+ Pré-escola	72

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Secretaria Municipal de Educação

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

ATA DE REUNIÃO MENSAL

As quinze horas do dia dezessete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Educação de Salinas da Margarida, situada a Rua Lídio Pena S/N, a nutricionista Karina Pereira de Brito e os conselheiros Everaldo Pinheiro Boa Morte, Gabriela Silva Conceição, Andreia Nascimento Miranda e Marco Antônio Gonçalves Ferreira para a apresentação do cardápio para o ano letivo de 2025. A nutricionista iniciou a reunião informando que os cardápios foram montados de acordo com o preconizado na resolução nº 6 de 08 de maio de 2020. Os cardápios das modalidades de ensino pré-escola, ensino fundamental e educação de jovens e adultos consta de apenas 1 refeição, pois é para o período parcial, com fonte de ferro-heme quatro vezes na semana, frutas duas vezes na semana e legumes, verduras quatro vezes na semana e alimentos fonte de vitamina A duas vezes na semana. As creches, por serem período integral, serão fornecidas 4 refeições ao dia, contendo frutas, verduras, legumes, leguminosas e proteína de origem animal todos os dias, sem a presença de açúcar e de alimentos ultraprocessados. O cardápio da escola que funciona em período integral é composto por 3 refeições ao dia, o mínimo preconizado pela legislação, preconizado por dois lanches e o almoço, com frutas, verduras, legumes, leguminosas servidos diariamente. Na oportunidade, foi descrito como será feita o cronograma de visitas escolares anual. Foi ressaltado também a importância da participação dos conselheiros durante todo esse processo. Os cardápios foram aceitos sem restrições. Nada mais havendo a ser tratado, a nutricionista deu por encerrado a reunião e eu, Karina Pereira de Brito, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

*Marco Antônio Gonçalves Ferreira
Andreia do N. Miranda Everaldo Pinheiro Boa Morte
Gabriela Silva Conceição Karina Pereira de Brito*



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

Secretaria Municipal de Educação

Rua Lídio Pena- S/n° - CEP:44450-000

Salinas da Margarida, 05 de Fevereiro de 2025.

DECLARAÇÃO

Eu, KARINA PEREIRA DE BRITO, inscrita no CPF nº 083.268.655-75, RG nº 20.100.822-06, nutricionista inscrita sob o nº CRN- 20254, Responsável Técnico pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar no município de Salinas da Margarida- Bahia, declaro que os cardápios para o ano letivo de 2025 nas modalidades creche (período Integral), pré-escola, ensino fundamental (período parcial e integral) e educação de jovens e adultos, foram elaborados obedecendo as leis que regem o PNAE, em especial a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020 e a Resolução nº 20 de dezembro de 2020.

Karina Pereira de Brito
Nutricionista
CRN-5 20254

Karina Pereira de Brito

Karina Pereira de Brito

Nutricionista Responsável Técnica



CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS 5ª REGIÃO
Rua Dr. José Peroba, nº 149 - Sl. 1001, Ed. Centro Empresarial Eldorado, Salvador/BA, CEP 41.770-235
Telefone: - <https://crn5.org.br/> - E-mail: crn5@crn5.org.br

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

NUTRICIONISTA KARINA PEREIRA DE BRITO	CRN Nº 20254	ART Nº 11335-24/SEDE
---	---------------------	-----------------------------

PESSOA JURÍDICA	SEGMENTO DE ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Razão social: MUNICIPIO DE SALINAS DA MARGARIDA Unidade: MATRIZ CNPJ: 13.743.281/0001-14 Endereço: TV. LIDIO PENA, S/N. SEDE, SALINAS DA MARGARIDA/BA.	ÁREA DE NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA SUBÁREA – POLÍTICAS E PROGRAMAS INSTITUCIONAIS SEGMENTO – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)	40H/SEM

Considerar-se-á nula de pleno direito a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) que deixar de corresponder à situação atualizada da Responsabilidade Técnica do Nutricionista no CRN (Resolução CFN nº 576/2016, Art.9º, §2º).

Obs: Este documento não substitui a Certidão de Registro e Regularidade (CRR), Certidão de Regularidade da Unidade (CRU), Certidão de Cadastro e Regularidade (CCR), Atestado de Responsabilidade Técnica ou Acervo Técnico.

Salvador-BA, 18 de julho de 2024
Delegação de Competência - Portaria nº 05/2023 de 03/03/2023

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Silva de Castro, Nutricionista Fiscal**, em 18/07/2024, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §2º, do art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1636924** e o código CRC **0A81B6DD**.

Referência: Processo nº 050518.000882/2024-37

SEI nº 1636924



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA
COTAÇÕES**

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa 45/2025 **UASG** 983847 **Status** Concluída **Editado por** ADRIANA BRITO SACRAMENTO

Título: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação.

Observações

Total de itens cotados: 2 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 4.952.5000

Itens cotados

Item 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
453699 - Gordura Vegetal Tipo: Margarina, Subtipo: Cremosa, Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura, Sabor: Com Sal	Embalagem 500 Grama	360

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 17,1895%
R\$ 9,4800	R\$ 11,4930	R\$ 11,1750	Desvio Padrão: 1,9726
			Maior Preço: R\$ 14,4700

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	1	PREFEITURA DE ROQUE GONZALES - Compras.gov.br	370	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,2000	13/02/2025	Não
2	1	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,7000	11/02/2025	Não
3	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO BENTO - PE - Compras.gov.br	5000	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,8500	11/02/2025	Não
4	1	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	18	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,0000	11/02/2025	Sim
5	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	7547	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,9000	10/02/2025	Sim
6	1	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	42373	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,1000	10/02/2025	Não
7	1	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,4900	10/02/2025	Sim
8	1	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,4900	10/02/2025	Sim
9	1	INST.FED.DE EDUC.CIENCIA TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,4800	10/02/2025	Sim
		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br					

10	I	gov.br	720	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0500	10/02/2025	Não
11	I	PREFEITURA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES - PR - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 3,8900	07/02/2025	Não
12	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	07/02/2025	Não
13	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,0300	06/02/2025	Não
14	I	CÂMARA MUNICIPAL DE COARI/AM - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,9000	05/02/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE SÃO LUIZ GONZAGA /RS - Compras.gov.br	950	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,1400	04/02/2025	Não
16	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	6000	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,1400	04/02/2025	Não
17	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	400	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,2000	03/02/2025	Não
18	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	2200	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,2500	03/02/2025	Não
19	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	20	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,5000	30/01/2025	Não
20	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TECNOLOGIA PIAUI - Compras.gov.br	1300	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,9000	30/01/2025	Não
21	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	123	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,5400	30/01/2025	Não
22	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	99	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,0100	30/01/2025	Não
23	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	163	Embalagem 500 Grama	R\$ 8,4000	30/01/2025	Não
24	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	185	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,9600	30/01/2025	Não
25	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	555	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,9600	30/01/2025	Não
26	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	149	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,0000	30/01/2025	Não
27	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	201	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	30/01/2025	Não
28	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	102	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,1300	30/01/2025	Não
29	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	308	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,1300	30/01/2025	Não
30	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	41	Embalagem 500 Grama	R\$ 14,4700	30/01/2025	Sim
31	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,0400	29/01/2025	Não
32	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	4560	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,9900	29/01/2025	Não
33	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	3754	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,8900	29/01/2025	Não
34	I	COMANDO DA AERONAUTICA - Compras.gov.br	6500	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,0900	29/01/2025	Não
35	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	120	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,7000	28/01/2025	Não
36	I	INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC. DE SÃO PAULO - Compras.gov.br	7	Embalagem 500 Grama	R\$ 9,5700	28/01/2025	Sim
37	I	ESTADO DE SAO PAULO - Compras.gov.br	1000	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,9900	28/01/2025	Não
38	I	ESP-CASA MILITAR - Compras.gov.br	150	Embalagem 500 Grama	R\$ 7,9000	27/01/2025	Não
39	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Embalagem 500 Grama	R\$ 2,8700	27/01/2025	Não
40	I	ESTADO DE TOCANTINS - Compras.gov.br	14	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,2500	24/01/2025	Sim
41	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	10723	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,4900	24/01/2025	Não
42	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	45277	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,8000	24/01/2025	Não
43	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - Compras.gov.br	2250	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,1500	23/01/2025	Não
44	I	CONSELHO ESCOLAR E.E. ENS. FUND. DE M. SOUSA - Compras.gov.br	100	Embalagem 500 Grama	R\$ 12,4500	22/01/2025	Sim
45	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	140	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,9700	22/01/2025	Não

46	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	45	Embalagem 500 Grama	R\$ 13,8300	22/01/2025	Sim	36
47	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 4,5000	22/01/2025	Não	
48	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	240	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,0000	22/01/2025	Não	
49	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	200	Embalagem 500 Grama	R\$ 6,8900	22/01/2025	Não	
50	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	348	Embalagem 500 Grama	R\$ 5,2500	22/01/2025	Não	

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

◊ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item 2

Descrição do item

481031 - Fermento Tipo: Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae.

Unidade de Fornecimento

Embalagem 125 Grama

Quantidade

110

Consolidação dos preços cotados

● Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 39,9532%
R\$ 5,7300	R\$ 10,0913	R\$ 8,4500	Desvio Padrão: 4,0318
			Maior Preço: R\$ 18,7000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON /SC - Compras.gov.br	500	Embalagem 125 Grama	R\$ 5,5000	12/02/2025	Não
2	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1000	Embalagem 125 Grama	R\$ 5,6400	04/02/2025	Não
3	I	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	250	Embalagem 125 Grama	R\$ 6,1500	03/02/2025	Sim
4	I	ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL - Compras.gov.br	15	Embalagem 125 Grama	R\$ 13,5000	22/01/2025	Sim
5	I	PREFEITURA DE HONÓRIO SERPA - PR - Compras.gov.br	50	Embalagem 125 Grama	R\$ 5,9900	10/12/2024	Não
6	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	3	Embalagem 125 Grama	R\$ 12,2000	28/11/2024	Sim
7	I	PREFEITURA DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR - Compras.gov.br	455	Embalagem 125 Grama	R\$ 5,2000	30/10/2024	Não
18	I	INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.DO CEARA - Compras.gov.br	10	Embalagem 125 Grama	R\$ 12,4000	24/10/2024	Sim
19	I	ESTADO DA PARAIBA - Compras.gov.br	20	Embalagem 125 Grama	R\$ 18,0000	30/09/2024	Sim
10	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1200	Embalagem 125 Grama	R\$ 4,9600	20/09/2024	Não
11	I	PREFEITURA DE MARMELEIRO - PR - Compras.gov.br	35	Embalagem 125 Grama	R\$ 5,4400	03/09/2024	Não
12	I	PREFEITURA DE SULINA - PT - Compras.gov.br	80	Embalagem 125 Grama	R\$ 5,8900	30/08/2024	Não
13	I	PREFEITURA MUNI DE SALINAS DA MARGARIDA - Compras.gov.br	600	Embalagem 125 Grama	R\$ 8,4500	27/08/2024	Sim
14	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA - Compras.gov.br	40	Embalagem 125 Grama	R\$ 7,0000	23/08/2024	Sim
15	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	15	Embalagem 125 Grama	R\$ 5,4400	20/08/2024	Não
16	I	PREFEITURA DE TEIXEIRA SOARES - PR - Compras.gov.br	100	Embalagem 125 Grama	R\$ 5,0900	20/08/2024	Não
17	I	ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - Compras.gov.br	250	Embalagem 125 Grama	R\$ 7,4500	05/08/2024	Sim

18	I	PREFEITURA DE DOIS VIZINHOS - PR - Compras.gov.br	40	Embalagem 125 Grama	R\$ 5.5700	04/07/2024	Não	37
19	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO R. G.DO NORTE - Compras.gov.br	70	Embalagem 125 Grama	R\$ 10.4500	02/07/2024	Sim	
20	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	375	Embalagem 125 Grama	R\$ 5.6600	01/07/2024	Não	
21	I	PREFEITURA DE CAMPO MAGRO - PR - Compras.gov.br	125	Embalagem 125 Grama	R\$ 5.6600	01/07/2024	Não	
22	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ - Compras.gov.br	1000	Embalagem 125 Grama	R\$ 6.5000	14/06/2024	Não	
23	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS PARANÁ - Compras.gov.br	3000	Embalagem 125 Grama	R\$ 5.7100	14/06/2024	Sim	
24	I	PREFEITURA DE CERRO AZUL - PR - Compras.gov.br	235	Embalagem 125 Grama	R\$ 6.7000	11/06/2024	Sim	
25	I	PREFEITURA DE AMPERE - PR - Compras.gov.br	200	Embalagem 125 Grama	R\$ 4.7000	29/05/2024	Não	
26	I	PREFEITURA DE TUPASSI - PR - Compras.gov.br	800	Embalagem 125 Grama	R\$ 5.9900	28/05/2024	Não	
27	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. BAIANO - Compras.gov.br	8	Embalagem 125 Grama	R\$ 8.9000	15/05/2024	Não	
28	I	PREFEITURA DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR - Compras.gov.br	300	Embalagem 125 Grama	R\$ 6.8800	15/05/2024	Sim	
29	I	UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE - Compras.gov.br	3	Embalagem 125 Grama	R\$ 18.7000	06/05/2024	Sim	
30	I	PREFEITURA DE PRUDENTÓPOLIS - PR - Compras.gov.br	1000	Embalagem 125 Grama	R\$ 4.8700	12/04/2024	Não	
31	I	PREFEITURA DE HONORIO SERPA - PR - Compras.gov.br	240	Embalagem 125 Grama	R\$ 10.7600	13/03/2024	Sim	
32	I	ESTADO DA BAHIA - Compras.gov.br	60	Embalagem 125 Grama	R\$ 7.0200	01/03/2024	Sim	

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

◊ Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

NOTA TÉCNICA N.º /2025/SECEDUC

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS VISANDO A FORMAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.

II - FONTES CONSULTADAS

2.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros dos incisos art. 75, inciso F alínea a da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021, do Decreto Municipal no 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal no 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Instrução Normativa SEGES/ME No 67, de 8 de julho de 2021 (Dispensa Eletrônica), no Decreto Municipal n. 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal no 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), no Decreto Municipal No 656, de 04 de janeiro de 2024 (Agentes de Contratação e outros) D no Decreto Municipal 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais normas aplicáveis e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

I - Painel de Preços disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>;

(X)	Tem 1 - Código UASG: 988829 N° do item: 13 Item 2 - Código UASG: 985553 N° do item: 86
()	II - Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 01 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços;
()	III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso; ou
()	IV - Pesquisa com os fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 01 (um) ano.

2.2. Foram priorizadas a consulta aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, em conformidade com o artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

2.3. Não houve consulta direta com fornecedores.

2.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de três cotações, nos termos do artigo 6º, §5º da IN SEGES/ME nº 65/2021.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Fonte	Preço	Caracterização	Justificativa
1	463699 - Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal	Sistema do banco de Preço	R\$ 11,17 a embalagem de 500 gramas	Não há valor Inexequível/ Inconsistente/ Excessivamente elevado	Não se aplica
2	481031 - Fermento Tipo: Biológico Seco. Apresentação: Pó , Composição: Saccharomyces Cerevisiae	Sistema do banco de Preço	R\$ 8,45 a embalagem de 125 grams	Não há valor Inexequível/ Inconsistente/ Excessivamente elevado	Não se aplica

IV - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

4.1. A obtenção do preço estimado deu-se com base na média obtidos na pesquisa de preços, em razão de Método Matemático Aplicado: Média Saneada dos preços obtidos (TCU). Conforme Instrução Normativa N° 65 de 07 de julho de

2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático³⁹ aplicado para a definição do valor estimado."

4.2. Dentro dos preços coletados, não foram encontrados valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

V - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

5.1. O preço estimado da contratação é R\$ 4.950,70 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), conforme memória de cálculo abaixo:

ITEM 01 - DESCRIÇÃO				
Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal				
UND	CAT/MAT	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
● EMBALAGEM 500G	463699	360	R\$ 11,17	R\$ 4.021,20
ITEM 02 - DESCRIÇÃO				
Fermento Tipo: Biológico Seco , Apresentação: P6 , Composição: Saccharomyces Cerevisiae				
UND	CAT/MAT	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
● EMBALAGEM 125G	481031	110	R\$ 8,45	R\$ 929,50
VALOR TOTAL R\$ 4.950,70				

5.2. Após a realização de pesquisa de preços em conformidade com o Decreto Municipal nº 405/2021 e com a IN SEGES /ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

VI - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

6.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por: Adriana Ferreira de Brito, matrícula nº 10424

6.2. Os agentes que abaixo subscrevem a presente declaram a veracidade dos Documentos e Orçamentos apresentados.

RESPONSÁVEL (IS) PELA PESQUISA DE PREÇOS:


Adriana Ferreira de Brito

Coordenadora de Apoio e Gerenciamento Escolar

Matrícula 10424

Relatório emitido em 14/02/2025 12:05

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(x - \mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$



DFD N.º 003/2025

ASSUNTO: Disponibilidade Orçamentária

Ilma. Sr.ª Henrique de Jesus Nunes

Servidor Responsável pela Certificação das Dotações

Em virtude da necessidade de contratar a **Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, solicito providências no sentido de verificar a existência de recurso(s) orçamentário(s) e certifi-cá-lo(s), para fazer face à despesa estimada informada no Documento de Formalização de Demandas e documentos anexos, constante deste Processo Administrativo.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida, 17 de fevereiro de 2025.

Carine Barroso Brasil

Presidente da Comissão de Planejamento



DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE E DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº 022/2025

Título: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa

A Coordenadoria de Contabilidade do município de Salinas da Margarida,

Informamos que o Processo Administrativo nº 056/2025, Unidade Requisitante 05, cujo objeto é Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, foi recebido por esta Secretaria e o Estudo Técnico Preliminar nº /2025, foi aprovado pela autoridade competente e terá a contratação feita por meio de Dispensa na forma do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, em obediência ao mandamento legal inscrito no art. 18, art. 72 Inciso IV; e art. 150, todos Lei nº 14.133/2021, solicito-lhe informar se Secretaria Municipal de Educação, possui dotação orçamentária para fazer frente à despesa do referido objeto, no valor total estimado de R\$ 4.950,70, para custeio.

Esclarecemos, para efeito dos art. 72 e art. 150 da Lei nº 14.133/2021, que a expectativa de valor estimado da despesa no exercício financeiro em curso é R\$ 4.950,70 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos), para custeio.

Em caso afirmativo, solicito-lhe a indicação das respectivas rubricas, programa e fonte, nos termos da legislação pertinente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), solicito-lhe, ainda, informar se a ação que ampara a despesa do objeto licitado foi classificada como projeto ou atividade na LOA - Lei Orçamentária Anual (Lei nº 707/17/11/2023).

Na hipótese de a despesa ter sido classificada na LOA como projeto, demonstrar o cumprimento das exigências constantes no dispositivo legal acima mencionado.

Atenciosamente,

Salinas da Margarida, 17 de fevereiro de 2025.



Henrique de Jesus Nunes

Coordenadora de Contabilidade

Matrícula 10312



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.

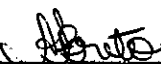
Secretaria da Educação

PLANILHA COTAÇÃO

Salinas da Margarida 17 de fevereiro de 2025

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	COMPRAS.GOV.BR	V.M.TOTAL
1	463699	Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal Especificação Complementar: Margarina, Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal, MARGARINA VEGETAL, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem: pote com 500g, com teor de lipídios de 65%. Aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriado até 16°C. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	EMBALAGEM 500G	360	R\$ 11,17	R\$ 4.021,20

1	481031	Fermento Tipo: Biológico, Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae. Especificação Complementar: FERMENTO, Tipo: Biológico, Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saccharomyces Cerevisiae, FERMENTO, BIOLÓGICO, seco, instantâneo, componentes Saccharomyces cerevisiae e agente reidratação. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Fermento, componentes saccharomyces cerevisiae e agente reidratação, tipo biológico, variedades massa doce, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces. Embalagem: sachê com 125g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	EMBALAGEM 125G	110	R\$	8,45	R\$	929,50
TOTAL							R\$	4.950,70



Adriana Ferreira de Brito

Corrdenadora de Apoio e Gerenciamento Escolar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTARIA



DEF N.º 003/2025

INFORMATIVO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Adriana Ferreira de Brito

Planejador(a) da Pasta Requisitante
(Secretaria Municipal de Educação).

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de **Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, conforme condições**, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, para o período informado neste processo, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes, na forma a seguir:

(X) a despesa decorrente da futura contratação pretendida, possui adequação orçamentária;

(X) existem recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

DOTAÇÃO	INDICAÇÃO
UNIDADE(S)	05
ATIVIDADE(S)	2012
ELEMENTO(S)	33.90.30.00
FONTE(S)	1500

() Trata-se de Hipótese em que será usado o Sistema de Registro de Preços, devendo a indicação da Dotação ocorrer por oportunidade da Contratação.

() Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas. Arquive-se.

A despesa está compatível com as previsões da Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual vigente.

Com o fim de atender às exigências impostas pelo art. 16, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4/5/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), **INFORMA-SE** que a ação que ampara a despesa do objeto pretendido foi classificada como projeto ou atividade na LOA – Lei Orçamentária Anual.

Salinas da Margarida, 17 de fevereiro de 2025.


Henrique de Jesus Nunes

Servidor Responsável pela Certificação das Dotações.



DECISÃO ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Sobre a presente DFD, determina-se a atuação do procedimento;

Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.

2. Acerca do prosseguimento da demanda, decide-se: (obs. Marcar com o X)

(☒) **Aprovar o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante.

(☐) **Aprovar parcialmente o prosseguimento da contratação**, considerando sua relevância e oportunidade em relação aos objetivos estratégicos e as necessidades da Área Requisitante, sendo necessário os ajustes elencados em documento anexo.

(☐) **Reprovar o prosseguimento da contratação** conforme justificativas elencadas em documento anexo.

3. Ratifique-se

Determinar que os servidores designados na Portaria nº 022, 05 de janeiro de 2024, publicada na Edição nº 7620 do Diário Oficial do Município, em 08/01/2024, atue na presente contratação da Equipe de Planejamento da Contratação e Fiscalização/Gestão de Contrato.

A Comissão de Planejamento deverá, conforme disposição do art. 6º, inciso XX da Lei nº 14.133/2021, elaborar o estudo técnico preliminar (ETP) e demais artefatos necessários à deflagração da licitação.

Faculta-se a utilização do sistema "ETP Digital" do Governo Federal;

Salinas da Margarida, 17 de fevereiro de 2025


MARIA DE FÁTIMA PEPE CERQUEIRA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA / BA

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Autua-se o presente Processo Administrativo o qual o Setor de Licitações atribui o nº 058/2025

Salinas da Margarida, 17 de fevereiro de 2025.


Nildete Santos Gomes Da Silva
Matrícula nº 128



ESTUDOS PRELIMINARES

OBJETO:

Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.

1. Descrição da necessidade da contratação

Com vista ao cumprimento da obrigação legal prevista no art. 208 da Constituição Federal. Por sua vez, para o atendimento do mandamento constitucional, através da Lei Federal nº 11.947/09, foi criado o Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE.

A necessidade de contratação para aquisição dos gêneros alimentícios surge em virtude da demanda por soluções eficazes no fornecimento da merenda escolar de qualidade, visando não só o cumprimento do cardápio escolar como também melhor aceitabilidade.

O problema a ser resolvido está fundamentado na ausência de alguns alimentos importantes e custos elevados por contas da substituição dos itens faltantes.

Conforme o último censo realizado, a Secretaria de Educação aponta uma clientela de 3.511 alunos, sendo 701 alunos matriculados em creches de período integral, 3626 alunos matriculados na Pré-Escola, 1254 alunos matriculados no Ensino Fundamental I, 997 alunos matriculados no Ensino Fundamental II e 197 alunos matriculados na Educação de Jovens e Adultos e 90 alunos no Programa Brasil Alfabetizado.

Ressalto que os números fornecidos pelo censo escolar é com base no ano de 2024, por isso não pode se planejar um quantitativo baseado pelo censo, visto que há matrículas durante o ano todo, recebemos alunos de outras cidades que muitas das vezes esse aluno não consegue ser desvinculado da escola anterior e o município mantém esses alunos que não são poucos. Recebemos também muitos alunos nas creches que após completar 01 ano de idade os pais colocam na creche, a mesma funciona em tempo integral fornecendo 04 alimentações diárias.

A aquisição de alguns itens que compõe a merenda escolar é de suma importância, visto que estamos sem margarina e fermento biológico devido ao fracasso destes itens no Pregão 041/2024 por não atenderem as exigências estabelecidas no edital.

Como medida para não faltar a merenda escolar para o mês de fevereiro foram feitas substituições que além de serem mais caras, muitas delas não são aceitas, a falta destes itens principalmente a margarina carioca, comprometem de forma bastante significativa o cardápio escolar.

Diante das situações apresentadas, a aquisição da margarina fermento biológico é de caráter emergencial, visto que o processo da merenda escolar para o ano letivo de 2025.



está em fase de elaboração, desta forma solicito uma Dispensa em caráter emergencial para que a alimentação escolar não fique comprometida.

Assim, com o objetivo de cumprir com a responsabilidade e atender as necessidades, vale-se dos instrumentos legais para aquisição de bens e serviços, essa contratação se dará através de contrato pelo prazo de 03 meses.

INTERESSE PÚBLICO E BENEFÍCIOS ESPERADOS

A contratação visa atender ao interesse público ao proporcionar:

Cumprimento do cardápio escolar, seguindo as diretrizes da resolução do FNDE, nº 06 de 08 de maio de 2020;

Fornecimento de alimentação de qualidade e variada com oferta semanal de frutas ricas em vitaminas e minerais e fontes de ferro essenciais para o bom desenvolvimento das crianças;

Além de ajudar no aprendizado, contribuem com o desenvolvimento do corpo, prevenção de doenças, fornecem mais energia, entre outros benefícios.

Muitos alunos da rede municipal tem a alimentação escolar como sua principal refeição do dia, o que reforça a necessidade de se fornecer uma alimentação equilibrada, de qualidade e que atenda suas necessidades nutricionais diárias;

Garantir o direito básico de acesso a alimentação escolar de qualidade durante sua permanência na escola;

IMPACTOS POSITIVOS ESPERADOS

A aquisição de margarina e fermento biológico impactará positivamente:

Na qualidade e melhor aceitabilidade da merenda escolar.

Contribuição para uma alimentação de qualidade rica em fonte de vitaminas e minerais.

CONCLUSÃO

A aquisição de margarina e fermento biológico é de suma importância na inclusão do cardápio que são oferecidos diariamente na alimentação dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração.

A Administração não possui o Plano Anual de Contratações (PAC), portanto não há a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.



Entretanto, a aquisição pretendida encontra-se contemplado no planejamento anual da Secretaria Municipal de Educação demonstrando seu alinhamento com os instrumentos de planejamento da administração.

2.1. Referência a outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, se houver

A Administração possui outros instrumentos de planejamento do órgão ou entidade, porém não há a previsão da futura contratação nos respectivos instrumentos de planejamento do órgão ou entidade e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

3. Requisitos da contratação

A contratação tem por objetivo a aquisição de margarina e fermento biológico e pão francês destinados às Escolas Municipais, visando promover a qualidade na merenda escolar ofertados aos alunos.

GARANTIA

O fornecedor deve oferecer garantia de tempo de validade do produto, embalagem íntegra atendendo as especificações, bem como ser transportado de forma correta.

4. QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor deve comprovar sua qualificação técnica, apresentando:

Certificações: Certificados de qualidade e conformidade com normas técnicas aplicáveis.

Capacidade Técnica: Demonstração da capacidade técnica da empresa para atender à demanda proposta.

MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Sem detecção de impacto ambiental dos itens a serem contratados.

PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O fornecedor deve estabelecer prazos de entrega compatíveis com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando a disponibilidade do material no momento oportuno.

PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O preço proposto deve ser competitivo, considerando a melhor relação custo-benefício. A forma de pagamento deve ser negociada de acordo com as políticas financeiras da municipalidade.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A contratação deve obedecer às normas e regulamentações vigentes, em especial à Lei nº 14.133/2021, que rege as normas gerais de licitação.

CONDIÇÕES GERAIS

Outras condições gerais, como prazo de validade da proposta, penalidades por descumprimento contratual e demais cláusulas, serão estabelecidas no edital de licitação.

4. Estimativa das Quantidades a serem contratadas.



As quantidades a serem contratadas foram baseadas no quantitativo dos alunos matriculados e possíveis matrículas visto a mesma não se encerra, deste modo recebemos alunos novos durante todo o ano letivo.

Esta estimativa visa calcular as quantidades necessárias de margarina e fermento biológico e pão francês destinados as escolas municipais pelo período de 03 meses.

Segue abaixo a tabela com os quantitativos dos itens e valores unitários estimados:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	463699	Gordura Vegetal Tipo: Margarina , Subtipo: Cremosa , Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura , Sabor: Com Sal.	EMBALAGEM 500G	360
2	481031	Fermento Tipo: Biológico Seco , Apresentação: Pó , Composição: Saccharomyces Cerevisiae	EMBALAGEM 125G	110

O custo estimado da contratação é de R\$ 4.950,70 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos).

INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

CONCLUSÃO

Com base nos cálculos realizados, estima-se que a aquisição de margarina e fermento biológico por um período de 03 meses atenderá as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino.

5. Levantamento de mercado

Este levantamento de mercado tem como objetivo analisar as alternativas disponíveis para a aquisição de margarina e fermento biológico pela Secretaria Municipal de Educação, seguido de uma justificativa técnica e econômica que embasará a escolha do tipo de solução a ser contratada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificados diversos fornecedores de margarina e fermento biológico no mercado, apresentando variações em termos de qualidade, preço, prazo de entrega.



Cada fornecedor deverá ser avaliado com base nos seguintes critérios:

Qualidade do Produto: Certificações, normas técnicas atendidas e histórico de qualidade.

Preço: Análise comparativa dos valores propostos no mercado.

Prazo de Entrega: Capacidade de atender às necessidades da Secretaria de Municipal de Educação no prazo estipulado.

Sustentabilidade: Consideração de práticas ambientais e responsabilidade social por parte do fornecedor.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Foi utilizado o sistema do banco de preço – com auxílio do CATMAT

7. Descrição da solução como um todo

Este documento descreve a solução proposta para a aquisição de margarina e fermento biológico pela Secretaria Municipal de Educação para atender as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Salinas da Margarida.

OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

O objetivo principal para aquisição dos gêneros alimentícios se faz necessário para o bem-estar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino no município de Salinas da Margarida e para cumprimento do Programa da Alimentação Escolar, com vista ao cumprimento da obrigação legal prevista no art. 208 da Constituição Federal. Por sua vez, para o atendimento do mandamento constitucional, através da Lei Federal nº 11.947/09.

PROCESSO LICITATÓRIO

A aquisição de margarina e fermento biológico seguirá o processo licitatório conforme as normas estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência e competitividade na escolha do fornecedor.

INTERDEPENDÊNCIAS

A implementação desta solução possui interdependências com:

Logística de Transporte: A logística eficiente para o transporte dos alimentos é essencial para garantir a integridade e qualidade do produto.

CONCLUSÃO

A aquisição de margarina e fermento biológico por um período de 03 meses representa uma solução abrangente para as necessidades das escolas, alinhando-se aos princípios de oferecer alimentação de qualidade visto que esses itens são aceitáveis pelos alunos.

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Os itens serão solicitados conforme ordem de fornecimento.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10. Benefícios a serem alcançados com a contratação



A aquisição dos gêneros alimentícios proporcionará diversos benefícios, alguns dos principais benefícios incluem:

Cumprimento do cardápio escolar, seguindo as diretrizes da resolução do FNDE, nº 06 de 08 de maio de 2020;

Fornecimento de alimentação de qualidade e variada com oferta semanal de frutas ricas em vitaminas e minerais e fontes de ferro essenciais para o bom desenvolvimento das crianças;

Além de ajudar no aprendizado, contribuem com o desenvolvimento do corpo, prevenção de doenças, fornecem mais energia, entre outros benefícios.

Muitos alunos da rede municipal tem a alimentação escolar como sua principal refeição do dia, o que reforça a necessidade de se fornecer uma alimentação equilibrada, de qualidade e que atenda suas necessidades nutricionais diárias;

Garantir o direito básico de acesso a alimentação escolar de qualidade durante sua permanência na escola;

CONCLUSÃO

A aquisição de margarina e fermento biológico representa uma solução técnica eficaz para que as escolas não fiquem sem a alimentação que são ofertadas aos alunos.

11. Providências a serem adotadas

Não há necessidade de providência para adequação do ambiente do órgão.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais

As embalagens dos itens da contratação são plásticas e deverão ser descartadas pela coleta seletiva, podendo ser recicladas posteriormente.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação*

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

Justificativa da Viabilidade

A contratação empresa para aquisição de margarina e fermento biológico é uma iniciativa que visa atender às necessidades das escolas da rede municipal de ensino por um período de 03 meses. A presente justificativa tem como objetivo abastecer as dispensas das escolas, visto que estamos sem esses itens devido ao fracasso destes itens no Pregão Eletrônico nº 041/2024.

Considerações Finais



Com base nos argumentos apresentados, a aquisição de margarina e fermento biológico, está plenamente justificada. A iniciativa proporcionará alimentação de qualidade, o cumprimento do cardápio escolar e o atendimento do mandamento constitucional, através da Lei Federal nº 11.947/09, foi criado o Programa de Alimentação Escolar-PNAE.

Salinas da Margarida, 17 de fevereiro de 2025.

Karina Pereira de Brito

Karina Pereira de Brito

Nutricionista - CRN- 20254

Carine Barroso Brasil

Carine Barroso Brasil

Presidente da Comissão de Planejamento

DECLARAÇÕES DE DISPONIBILIDADE E DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ofício nº 022/2025

Título: Informação de dotação orçamentária e de classificação da despesa.



GERENCIAMENTO DE RISCOS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.

2. ANÁLISE DE RISCO:

2.1. Fase da Ocorrência do Risco

() Planejamento da Contratação (x) Seleção do Fornecedor () Gestão contratual

2.1.1. Riscos Gerais: Dano

2.1.1.1. A falta dos itens solicitados oriundos da merenda escolar pode acarretar diversos problemas na alimentação dos alunos. Algumas consequências da falta destes itens incluem:

2.1.1.2. Comprometimento no cumprimento do cardápio da merenda escolar.

2.1.1.3. Baixa aceitabilidade de algumas substituições feita

2.1.1.4. Aumento dos custos do cardápio alternativo visto que os itens que a serem possivelmente substituídos são mais caros.

2.1.1.5. Portanto, a falta da margarina e fermento biológico está tendo impactos significativos na alimentação que são oferecidas aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

2.1.2. Mitigação de Riscos:

2.1.2.1. **Ação Preventiva:** Agilidade na contratação através da compra direta, com prazo reduzido. **Agente Responsável:** Agente de contratação

2.1.2.2. Na falta de alguns itens da merenda escolar, algumas medidas podem ser consideradas para lidar com a situação e mitigar os impactos negativos. Aqui estão algumas sugestões:

2.1.2.3. Alteração no cardápio escolar, substituindo os itens faltantes por outros possíveis,

2.1.2.4. É importante ressaltar que a solução definitiva deve ser a compra da margarina e fermento biológico em caráter emergencial para o cumprimento do cardápio escolar e melhor aceitabilidade dos alunos visto que o processo para o ano de 2025 está em andamento. Portanto, medidas temporárias foram tomadas gerando mais custos, reduzindo a compra de outros itens.

Salinas da Margarida, 17 de fevereiro de 2025

Carine Barroso Brasil
Matrícula nº 10247

Membro responsável pela Formalização da Demanda



DFD N.º 003/2025

ASSUNTO: Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

A

Adriana Ferreira de Brito

Presidente da Comissão de Planejamento

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-BA

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte: **Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.**

Autorizo o prosseguimento do processo e **determino a elaboração de Pesquisa de Preços**, acaso a mesma não tenha se realizado por oportunidade do Estudo Técnico Preliminar ou não possa ser aproveitada e, **em seguida, do Termo de Referência.**

Salinas da Margarida-BA, 17 de fevereiro de 2025.


Carla de Jesus Marinho

Secretaria Municipal de Educação

Portaria n.º 005/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

**TERMO DE
REFERENCIA**



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Aquisição De Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1. Discriminação dos itens:

ITEM	CAT/MAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	463699	Margarina, Subtipo: Cremosa Composição Básica: Mínimo De 80% De Gordura Sabor: Com Sal, Especificação Complementar: MARGARINA VEGETAL, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans, podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, Enriquecidos de vitaminas, adicionada ou não de	EMBALAGEM 500G	360	R\$ 11,17	R\$ 4.021,20



		sal. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem: pote com 500g, com teor de lipídios de 65%. Aspecto, sabor, cor, odor peculiares aos mesmos e deverá estar isenta de ranço e outras características indesejáveis. Embalagem de polietileno leitoso resistente, apresentando vedação adequada e com identificação do produto, identificação de fabricante, data de fabricação, validade, e de acordo com as Normas e/ou Resoluções da ANVISA/MS. Os potes devem ser hermeticamente fechados, acondicionados em caixa de papelão, resfriado até 16°C. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.				
2	481031	FERMENTO, Tipo:	EMBALAGEM	110	R\$ 8,45	R\$ 929,50



		Biológico Seco, Apresentação: Pó, Composição: Saceharomyces Cerevisiae, Especificação Complementar: FERMENTO, BIOLÓGICO, seco, instantâneo, componentes Saccharomyces cerevisiae e agente reidratação. O produto deverá ser fabricado com matérias-primas em perfeito estado sanitário, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais. O produto não deverá conter substâncias estranhas à sua composição. Características sensoriais (organolépticas): Aspecto de cilindros de tamanhos variáveis; cor variando do branco ao castanho claro; cheiro próprio; sabor próprio. Não deverá possuir cheiro de mofo e sabor amargo. Fermento, componentes saccharomyces cerevisiae e agente	125G			
--	--	--	------	--	--	--



		reidratação, tipo biológico, variedades massa doce, aplicação fermentação longa/massas salgadas ou semidoces. Embalagem m: sache com 125g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 38/77 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA				
...					TOTAL	R\$ 4.950,70

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. ~~Os bens objetos desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.~~
- 1.3. ~~O prazo de vigência da contratação é até 03 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.~~
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.950,70 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.5. ~~A estimativa de preços foi procedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.~~
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O município ainda não tem elaborado o PCA para 2025, mas a ação para a aquisição De Gêneros Alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida, a demanda está em linhas gerais prevista no Plano Plurianual (PPA) 2022-2025. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 01/04/2021 encontra-se alinhado com a Lei Orçamentária Anual do Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável.

4.1.2. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

~~4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s).~~

Da exigência de amostra

4.3. ~~Com vistas ao cumprimento da Resolução nº 6, de 8 de maio de 2020, poderá ser exigida a apresentação de amostras ou catálogos que será avaliada pela Divisão de Merenda Escolar conjuntamente com o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, após a fase de habilitação no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, obedecendo-se às regras deste termo de referência.~~

4.4. Juntamente com as amostras, poderá ser exigido do licitante vencedor, caso a ~~Nutricionista Responsável pelo PNAE e o Serviço de Vigilância Sanitária entendam necessário:~~

a) a Ficha técnica com declaração das informações sobre a composição nutricional dos produtos.



4.9.16. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada por mais de uma vez ou não entregá-la no prazo estabelecido.

4.9.17. Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.

4.9.18. Se a amostra for rejeitada mais de uma vez, a Pregoeira examinará a proposta do licitante subsequente, atentando-se para o disposto na Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

4.9.19. Caso a proposta do licitante subsequente seja aceita e o licitante habilitado, a Pregoeira solicitará, no prazo estabelecido neste Edital, amostra dos produtos ofertados.

4.9.20. Após a homologação do certame, o licitante terá 30 (trinta) dias úteis retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, as amostras não retiradas serão descartadas.

4.10. Documentação:

Certificações de qualidade: Verificar se o produto possui certificações de qualidade, que atestam a conformidade com padrões aceitáveis de qualidade.

4.10.1. Características Físicas e Químicas:

a) Conformidade com as especificações técnicas: As amostras devem ser avaliadas quanto à conformidade com as especificações técnicas definidas no edital de licitação, como dimensões, material de fabricação, etc.

b) Aspecto visual: Verificar se o produto apresenta aspecto visual adequado, sem sinais de danos ou danos.

c) Funcionalidade: Testar a funcionalidade do produto, verificando se ele opera corretamente e atende às finalidades a que se destina.

e) Durabilidade: Avaliar a durabilidade do produto, considerando sua vida útil e resistência ao uso.

4.10.2. Embalagem e Rotulagem:

a) Integridade da embalagem: Verificar se a embalagem do produto está íntegra, sem rasgos, furos ou amassados, garantindo a proteção do produto contra danos.

b) Clareza e legibilidade das informações: As informações devem ser claras, legíveis e em português.

4.10.3. Segurança:

a) Toxicidade: Avaliar a toxicidade do produto, garantindo que não cause danos à saúde dos profissionais de educação.

b) Biocompatibilidade: No caso de produtos que entram em contato com o corpo humano, verificar se o material é biocompatível, ou seja, não causa reações alérgicas ou outros efeitos adversos.



4.10.4. Análise Comparativa:

a) Comparar as amostras com produtos de referência: comparar as amostras com produtos de referência já utilizados na secretaria de educação, avaliando a qualidade e o desempenho em relação aos materiais existentes.

b) Comparar as amostras entre si: Comparar as amostras de diferentes fornecedores para identificar a que apresenta a melhor relação custo-benefício.

4.10.5. Critérios de Desclassificação:

a) Amostra em desacordo com as especificações técnicas: A amostra que não atender às especificações técnicas definidas no edital de licitação deve ser desclassificada.

b) Amostra com indícios de mal qualidade ou adulteração: A amostra que apresentar indícios de mal qualidade ou adulteração deve ser desclassificada.

c) Amostra com prazo de validade vencido: A amostra com prazo de validade vencido quando se aplica deve ser desclassificada.

d) Amostra sem registro na ANVISA, se for o caso: A amostra que não possuir registro válido na ANVISA, se exigível, deve ser desclassificada.

4.10.6. A aplicação desses critérios de aceitabilidade garante a aquisição de bolsa(sacola) personalizada de qualidade, que atendam às necessidades das escolas e secretaria municipal de educação e contribuam para a qualidade das atividades pedagógicas e administrativas.

4.10.7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10.8. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de até 15 (quinze) dias, se se tratar de material permanente, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação.



4.14. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.15. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.~~

Garantia da contratação

4.15. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.16. ~~O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.~~

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de, contados do(a) recebimento da Autorização/**07 (sete) dias úteis** Ordem de Fornecimento, em remessas parceladas.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de ~~prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.~~

5.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Almoxarifado Central, situado na Rua da Valdade, s/nº (local conhecido como base), Salinas da Margarida-BA.**

5.4.1. A entrega deverá se dar em horários de expediente (08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas), em obediência ao prazo previsto na Autorização/Ordem de Fornecimento.

5.5. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a **12 (doze) meses, ou dois terços etc do prazo total recomendado pelo fabricante.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, ~~anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.~~

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação ~~do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos~~ mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos ~~resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.~~

Fiscalização

6.6. ~~A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).~~

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ~~(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).~~

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ~~(Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);~~

6.7.2. ~~Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato~~ emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a ~~correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);~~

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ~~(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).~~

6.7.4. ~~No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas~~ aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ~~(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).~~



6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.9.1. Acompanhamento da entrega:

- a) Conferir a quantidade e a qualidade dos materiais no ato da entrega, comparando com o pedido e a nota fiscal.
- b) Verificar se os prazos de entrega estão sendo cumpridos.
- c) Registrar qualquer divergência ou problema encontrado.

6.9.2. Análise da documentação:

- a) Verificar a validade do registro na ANVISA, se for o caso, e as certificações de qualidade dos produtos.
- b) Conferir as informações da rotulagem, como data de validade e instruções de uso.
- c) Arquivar a documentação de cada entrega de forma organizada.

6.9.3. Monitoramento da qualidade:

- a) Verificar a qualidade do produto solicitado.
- b) Acompanhar o desempenho dos produtos durante o uso, registrando qualquer problema ou falha.

6.9.4. Gestão de estoques:

- a) Controlar a entrada e saída dos materiais do estoque.
- b) Monitorar os níveis de estoque para evitar falta de materiais.



c) Garantir a organização e a segurança do estoque.

6.9.5. Comunicação e registro:

a) Manter comunicação constante com o fornecedor, registrando as interações e os problemas encontrados.

b) Elaborar relatórios periódicos sobre a execução do contrato, informando sobre o cumprimento das obrigações, a qualidade dos produtos e eventuais problemas encontrados.

c) Registrar todas as ocorrências e ações de fiscalização, mantendo um histórico completo da execução do contrato.

6.9.6. Aplicação de sanções:

a) Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, aplicar as sanções previstas no contrato, como multas e advertências na lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).



6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos, para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita ~~execução do contrato.~~

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade ~~fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.~~

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao ~~contratado a ampla defesa.~~

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação ~~junto ao SICAF.~~

Prazo de pagamento

7.18. ~~O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.~~

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua ~~efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.~~

Forma de pagamento

7.20. ~~O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.~~

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem ~~bancária para pagamento.~~

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação ~~aplicável.~~

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos ~~na legislação vigente.~~

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao ~~tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.~~

Antecipação de pagamento

7.24. ~~A presente contratação não permite a antecipação de pagamento (parcial/total).~~

Cessão de crédito



7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, as regras deste presente tópico.

7.33.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



Habilitação jurídica

- 8.4. **cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, Pessoa física** tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site: <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971;
- 8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais, e a Dívida Ativa da União (DAU), por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação Econômico-Financeira

8.24. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica



8.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.31.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.31.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.31.5. Prova de atendimento aos requisitos, previstos na lei:

a) Prova de possuir Licença ou Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária competente;

b) Registro ou Inscrição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou documento equivalente, se for exigido pela legislação sanitária;

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais



de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.950,70

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.950,70, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município

10.2. A contratação será atendida pela dotação informada no Contrato ou instrumento equivalente.



10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

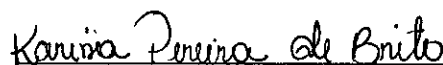
Salinas da Margarida 17 de fevereiro de 2025.



Carine Barroso Brasil

Matrícula 10247

Presidente da Equipe de Planejamento



Karina Pereira de Brito

Nutricionista responsável



DFD N.º 003/2025

ASSUNTO: Aprovação do Termo de Referência

Ao,

Presidente da Comissão de Planejamento

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, **aprovo o Termo de Referência submetido a análise**, elaborado por Vossa Senhoria, no âmbito do processo administrativo em epígrafe, que visa a contratação do seguinte **OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Informo que o presente processo será encaminhado para a Autoridade Competente para sua análise e, se for o caso, autorização dos procedimentos externos da contratação.

Salinas da Margarida, 17 de fevereiro de 2025.

Carla de Jesus Marinho

(Secretaria Municipal de Educação)



DFD N.º 003/2025

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

A Prefeita Municipal

Maria de Fátima Pepe Cerqueira

Considerada a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, bem como a regularidade da fase preparatória submeto a Vossa Excelência os autos em epigrafe que contém demanda que é necessária a esta Secretaria Municipal, conforme justificativa e demais elementos que deste que consta para **análise e formal autorização da contratação** do seguinte **OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.**

Remete-se, na oportunidade, a **Minuta do Edital Padrão, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas.**

Atenciosamente

Salinas da Margarida-BA, 17 de fevereiro de 2025


Carla de Jesus Marinho
Secretaria de Municipal de Educação
Autoridade Competente



DFD N.º 003/2025

ASSUNTO: Aprovação da Fase Preparatória

Ilma. Sr.ª Aline Neves Cerqueira

Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Após receber o Processo Administrativo, que versa sobre a, Aquisição de Gêneros alimentícios destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, em observância dos procedimentos estabelecidos na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a deflagração dos procedimentos externos necessários a contratação demandada, em face da disponibilidade e a adequação orçamentária necessária para a realização do objeto do processo.

No uso das atribuições legais do cargo que ocupa, conforme determinação dos Art. 8º da Lei nº 14.133/2021, em razão da existência de nomeação em caráter permanente da como Agente de Contratação e Equipe de Apoio, através da Portaria Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2024, anexa, encaminho os presentes autos para as providências determinadas na legislação.

Em conformidade com art. 25, § 1º da Lei nº 14.133/2021, que recomenda a utilização de minutas padronizadas sempre que o objeto permitir, **AUTORIZO** caso inexistente minutas aprovadas pelo órgão jurídico e de controle interno, a elaboração das peças do Certame, pelo órgão requisitante, tais como: Minuta do Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Minuta do Termo de Contrato e Modelo de Declarações solicitadas.

Em vista disso, após a elaboração de Peças do Certame, lavrado o Checklists de Verificação do Procedimento, deverá a Comissão proceder ao encaminhamento dos autos à Assessoria Jurídica para emissão do parecer jurídico de que trata o art.53 da Lei nº 14.133/2021.

Após emissão do Parecer Jurídico pela Assessoria Jurídica, proceda-se ao saneamento dos apontamentos constantes do documento, se houver e, em saneado o processo, determino de logo a Vossa Senhoria que proceda com as seguintes ações:

- a) Cadastramento na Licitação no ComprasNet;
- b) Encaminhamento do Edital no ComprasNet, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal da Transparência do Município;

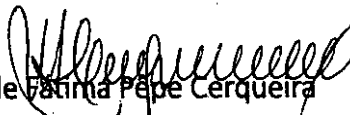


- c) Divulgação do Aviso do Certame, obedecendo-se ao prazo estabelecido no art. 55, inciso II, aliena a da Lei 14.133/2021, e meios de divulgação estabelecidos no art. 54, § 1 da mesma Lei, na qual inclui a publicação no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial do Estado (DOE), Diário Oficial do Município (DOM), Jornal de Grande Circulação e no PNCP;
- d) Registro de todas as Comprovações nos Autos do Processo. É obrigado que o agente de contratação registre minuciosamente todas as comprovações correspondentes a cada um dos passos indicados no sistema e meios de divulgação da contratação. Todas as documentações devem ser arquivadas nos autos do processo de forma organizada e detalhada, garantindo a transparência e a conformidade com as normas legais.

Ressalto que a estrita observância de todos os procedimentos é fundamental para garantir a legalidade e a transparência do processo licitatório.

Ressalto a importância do cumprimento rigoroso dos prazos e procedimentos previstos na legislação vigente, bem como da comunicação eficaz entre os setores envolvidos no processo.

Atenciosamente,


Maria de Fátima Pepe Cerqueira
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AUTUAÇÃO



AUTUAÇÃO E REGISTRO

Considerando o Parecer favorável da Assessoria Jurídica, recebido nesta data, na Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, registro o **Processo Administrativo nº 056/2025** como correspondente ao **DISPENSA Nº 013/2025**.

Outrossim, com vistas ao cumprimento da publicidade exigidos na Lei nº 14.133/93, emito o Edital de Licitação, na modalidade Concorrência e o divulgo no PNCP, bem como público o resumo no **Diário Oficial do Município (DOM)**.

Salinas da Margarida, 18 de fevereiro de 2025.


Aline Neves Cerqueira
Agente de Contratação
Matrícula nº 10245



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA

MARGARIDA-BA

DECRETOS

E

PORTARIAS

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 005 DE 04 DE JANEIRO DE 2024

*"Designa Agentes de Contratação,
Pregoeira e Equipe de Apoio e Comissão de
Contratação da Prefeitura Municipal de
Salinas da Margarida e dá outras
providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS DA MARGARIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 89, inciso I, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal

Considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, – Nova Lei de Licitações;

Considerando as regras previstas no Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 e no Decreto Municipal nº 654 de 04 de Janeiro de 2024;

Considerando orientações emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo do Parecer nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar como Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida a Servidora AUREA FERREIRA DE SOUZA (Matrícula nº 2036), para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, até que sejam formados servidores do quadro efetivo que atendam plenamente às disposições do inciso LX, do art. 6º e Art. 8º da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Art. 2º - Designar como Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida a Servidora ALINE NEVES CERQUEIRA (Matrícula nº 9485), para atuação nos processos administrativos regidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1º. Nos processos administrativos que tenham por objeto compras, serviços comuns e serviços comuns de engenharia, que devam ser licitados pela modalidade de Pregão, atuará como Equipe de Apoio os(as) seguintes servidores(as):

- a) TIAGO FERREIRA SANTOS (Matrícula nº 1964);
- b) MÉRCIA MARIA SANTOS DE SENA SOUZA (Matrícula nº 9691);
- c) AUREA FERREIRA DE SOUZA (Matrícula nº 2036);

§2º. O Agente de Contratação designado pelo §1º. do artigo será substituída em seus impedimentos e ausências pela Pregoeira a Servidora ALINE NEVES CERQUEIRA (Matrícula nº 9485).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

§3º. Até que o Poder Executivo Municipal forme e capacite um maior número de servidores para manejo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão atuar como agente de contratação servidores comissionados, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 656 de 04 de janeiro de 2024 e as respostas as consultas emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo dos Pareceres nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23, nº 00627-22, emitido no Processo nº 05320e22 e outras em idênticos sentidos.

Art. 3º - Fica instituída a Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, com a as atribuições e responsabilidades previstas no Decreto Municipal nº 656 de 04 de janeiro de 2024, para atuarem as licitações de compras e serviços especiais, em processos regidos pela da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

§1º. Ficam designados os servidores adiante relacionados para atuarem como membros titulares e suplentes da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida:

I – Membros Titulares:

- a) AUREA FERREIRA DE SOUZA (Matrícula nº 2036);
- b) ALINE NEVES CERQUEIRA (Matrícula nº 9485);
- c) TIAGO FERREIRA SANTOS (Matrícula nº 1964);

II – Membros Suplentes:

- a) MICHELE MARINHO DE AMORIM LIMA (Matrícula nº 9671);
- b) MÉRCIA MARIA SANTOS DE SENA SOUZA (Matrícula nº 9691);
- c) JOSÉ RAIMUNDO NEVES DE JESUS (Matrícula nº 1157);

§2º. A presidência da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida será exercida pelo componente da equipe de apoio designada no inciso I, alínea "a" do §1º. deste artigo, podendo ser substituída pelos membros designados no inciso I, alínea "b" ou "c" desta Portaria, em suas ausências e impedimentos.

§3º. Até que o Poder Executivo Municipal forme e capacite um maior número de servidores para manejo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, poderão atuar como presidente da comissão de contratação servidores comissionados, conforme possibilita o Decreto Municipal nº 656, de 04 de janeiro de 2024 e as respostas as consultas emitidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, à exemplo dos Pareceres nº 00220-23, emitido no Processo nº 02963e23, nº 00627-22, emitido no Processo nº 05320e22 e outras em idênticos sentidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Art. 4º. Os membros titulares designados por esta Portaria como Agentes de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, ora instituída, deverão apresentar periodicamente relatório dos andamentos dos Processos a seu cargo, indicando as providências necessárias a conclusão dos procedimentos.

Art. 5º - Os Agentes de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, que trata essa Portaria, quando atuarem na condição de titulares, exercerão seus trabalhos na sede da Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida, localizada na Praça Tenente Albuquerque, s/n.º, Centro, neste Município.

Parágrafo Único. O email institucional da Comissão será licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br

Art. 6º. A investidura dos membros nomeados pela presente Portaria inicia-se na data da assinatura da presente Portaria e tem validade até 31/12/2024.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Salinas da Margarida - Bahia, 04 de janeiro de 2024.

WILSON RIBEIRO PEDREIRA
Prefeito Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

DFD Nº 087/2025

ASSUNTO: Aquisição.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria solicitou a deflagração do processo para **Aquisição de Gêneros alimentícios (Itens Fracassados do PE 041/2024) destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA**, para o período informado, a partir de Documento de Formalização de Demanda e demais anexos, encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Constam no presente processo:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar OU Declaração de opcionalidade do Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Pesquisa de Preços;
- e) Informação de Adequação Orçamentária.

A contratação atende ao interesse público e encontra-se justificada no processo.

O valor orçado da despesa foi de **R\$59.495,17(cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**.

No caso, conforme previsto no Termo de Referência, será usado o procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamento municipal respectivo e demais normas de regência.

A Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, no artigo 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 fixa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
 - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
- [...]

Os valores acima foram atualizados pelo Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024 para os seguintes valores:

Art. 75, caput, inciso I: R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos); e

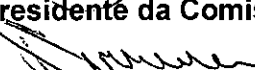


Art. 75, caput, inciso II: R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Em tempo, destaca-se a necessidade de encaminhamento da presente deliberação para a Assessoria Jurídica, que não só realizará a o exame das Minutas do Edital, Minuta de Termo de Contrato, mas também controle prévio de legalidade da contratação em atendimento ao art. 72, inciso III, da Lei 14.133/2021.

Salinas da Margarida-Ba 18 de fevereiro de 2025.


Aline Neves Cerqueira
Presidente da Comissão


Tiago Santos Ferreira
Membro da Comissão


Aurea Ferreira de Souza
Membro da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS DA
MARGARIDA-BA**

**MINUTA DO
EDITAL**

MINUTA DO EDITAL DISP. MERENDA ESCOLAR EMERGENCIAL

contratos483 CONTRATOS <contratos483@gmail.com>

19 de fevereiro de 2025 às 14:08

Para: Simone Dourado <douradoadvocaciasimone@gmail.com>, Simone Dourado <simonedouradoadv@gmail.com>

Boa tarde,

Segue a minuta do edital e seus anexos para análise jurídica.

--

Atenciosamente,**Michelle Marinho.***Aux. Administrativa da Controladoria Municipal da Prefeitura de Salinas da Margarida-Ba.**Tel: 75 3659-1061, CNPJ: 13.743.281/0001-14**Horário: 8:00 horas até 12:00, das 13:00 horas até 17:00.*

10 anexos**ANEXO III- Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.docx**

130K

**APENDICE I- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR.docx**

152K

**ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.docx**

150K

**ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços.docx**

134K

**ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO.docx**

168K

**cotação-resumido-45-2025 (1) (1) 19-02-2025.pdf**

96K

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA MERENDA ESCOLAR EMERGENCIA 19-02-2025.docx**

173K

**COMUNICAÇÃO PARA AS SECRETARIAS - PARTE I (1) (19) 19-02-2025.docx**

143K

**PLANILHA ESTIMADA (19) 19-02-2025.xlsx**

62K

**DFD - ETP - E DOCS INICIAIS (6) 19-02-2025.docx**

181K



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Salinas da Margarida

Novos caminhos, novas conquistas.
Secretaria da Educação

Aviso de **CONTRATAÇÃO** **DIRETA**

0XX/2025

CONTRATANTE (UASG)

Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida-Ba

OBJETO

Aquisição de Gêneros alimentícios (**Itens Fracassados do PE 041/2024**) destinados a Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 4.950,70 (Quatro mil, novecentos e cinquenta reais e setenta centavos)

DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De XX/0X/2025

HORÁRIO

Das 08h até 17h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
4. JULGAMENTO DAS PORPOSTAS	6
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
6. HABILITAÇÃO	7
7. CONTRATAÇÃO	8
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	9
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	11



Prefeitura Municipal de Salinas da Margarida
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0XX/2025

(Processo Administrativo n.º 056/2025)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal Salinas da Margarida, por meio da Coordenadoria de Licitações e Contratos (CLC), sediada na Praça Tenente Albuquerque, Cidade Salinas da Margarida, CEP 44.450-000, através do Agente de Contratação, realizará Dispensa Contratação Direta, com critério de julgamento (**menor preço**), na hipótese do art. 75, **inciso II**, Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 405, de 30 de dezembro de 2021 (Regulamento NLL), no Decreto Municipal nº 406, de 30 de dezembro de 2021 (Pesquisa de Preços), Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021 no Decreto Municipal nº 654, de 04 de janeiro de 2024 (Legislação Federal), no Decreto Municipal nº 655, de 04 de janeiro de 2024 (Sistema de Registro de Preços), no Decreto Municipal Nº 656, Portaria 148 de 10 de janeiro de 2025 (Agentes de Contratação e outros) e no Decreto Municipal nº 658, de 04 de janeiro de 2024 (Processo Sancionador) e demais normas aplicáveis.

Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos: licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br Endereço para Protocolo Físico: Praça Tenente Albuquerque, s/nº, Centro, Salinas da Margarida, Bahia Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: XX/0X/2025, às 17h00min Horário Estimado para Divulgação do Resultado: até XX/XX/2025, às 17h00min Critério de Julgamento: menor preço Forma de Fornecimento: uma só vez

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, do **Aquisição de Gêneros alimentícios (Itens Fracassados do PE 041/2024)**, destinados a **Secretaria Municipal de Educação, para alimentação dos alunos matriculados no Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal de Ensino de Salinas da Margarida-BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa se dará através de protocolo físico no endereço do órgão, conforme acima informado ou remessa de mensagem eletrônica ao e-mail licitacao@salinasdamargarida.ba.gov.br até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal da Transparência e no Diário Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal, preposto credenciado ou procurador constituído, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação irregular ou equivocada, ainda que por terceiros não autorizados.



2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.3. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.3.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1. A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial em meio físico no endereço eletrônico ou no endereço do órgão/entidade informado no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o



caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Os documentos de habilitação e documentos complementares deverão ser apresentados concomitantemente com a documentação exigida para a habilitação.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o(s) preço(s) ou o desconto(s) ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de negociação, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

3.8. Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

4.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.10.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.10.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar formalmente, por meio de Declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em Declaração, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



4. JULGAMENTO DAS PORPOSTAS

4.1. Até a data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, na forma de recebimento das propostas definidas neste instrumento pelo Agente de contratação serão recepcionadas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação exigidos.

4.1.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor unitário total do item.

4.2. O fornecedor poderá ser indagado por mensagem eletrônica quanto a possibilidade de redução do valor ofertado e poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último preço por ele ofertado.

4.3. Caso o fornecedor não responda a negociação, será mantido o valor de sua proposta.

4.3.1. A Administração divulgará a ata de julgamento das propostas apresentadas ao fim do dia indicado no preâmbulo do Aviso de Contratação.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de recepção de propostas, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente em sessão ou através de e-mail, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao valor ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.2 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e,

5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo agente de contratação, desde que não haja majoração do preço.

5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.13. Se a proposta for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO